



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>	
ÓRGÃO SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG	

EDITAL

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Lacerda, nº 85, Santo Antônio, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.996/0001-90, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 12/02/2025 às 10:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 27/02/2025 às 10:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 27/02/2025 às 10:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 27/02/2025 às 13:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste edital Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
- 1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de R\$ 59.115,48 (cinquenta e nove mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos).
- 1.3 A licitação será realizada na forma GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse,





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem,.

### 1.4 São Anexos do Edital:

- 1.4.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.4.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I
- 1.4.3 Minuta do Contrato (Anexo II);
- 1.4.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo III);

1.5 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

### 2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

## 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o valor global, resultante dos valores unitários, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.
- 5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

## 7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO GLOBAL**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) contiver vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.8 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 O licitante classificado em primeiro lugar, será convocado para realização da prova de conceito, após classificação da proposta, conforme disciplinado no item 13 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 A realização da prova de conceito, deverá ser agendada com a equipe, em até 5 dias úteis após o julgamento das propostas, através do e-mail: [contratoseconveniospsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniospsg@gmail.com) ou do telefone (87) 98146-0521.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, em sessão a ser marcada previamente.

7.16 No caso de não realização da prova no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo demonstração fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se o primeiro classificado for reprovado na prova de conceito, a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação a realização da prova e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

## 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail,





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.

8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.13.1 Habilitação jurídica;
- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

### 9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

### 9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

#### I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

### **II. Na Sociedade Limitada (LTDA):**

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

### **III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:**

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

### **IV. Na sociedade criada no exercício em curso:**

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

### 9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

### 9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
  - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios da prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.18.2 Considerando a especificidade do objeto, e para garantir o alcance das metas e a qualidade esperada pela CONTRATANTE, já consideradas na justificativa técnica desde instrumento, para a execução do Projeto a Empresa participante deverá indicar os seguintes profissionais:

Formação	Justificativa
Tecnólogo em Gestão do serviço público, com especialização em RPPS	Responsável pela implantação dos sistemas, em especial na parte de parametrização das regras de aposentadoria e pensão visando a transcrição da legislação previdenciário do Ente para o sistema, composição e desenvolvimento das peças processuais, ajustes necessários e capacitação dos usuários;
Profissional com formação em Engenharia da Computação	Responsável pela parte de Tecnologia da Informação em todas as fases do Projeto;
Profissional com Formação em Direito	Responsável pela customização das peças processuais em conjunto com a equipe de concessão de benefícios do RPPS, pela parametrização das regras, e por toda a parte Jurídica do Projeto, inclusive pelo suporte técnico aos usuários da CONTRATADA no período Contratual;
Profissional de nível superior e com Especialização em RPPS	Responsável pelo suporte técnico aos usuários da CONTRATADA no período Contratual, juntamente o profissional de Direito a ser indicado

9.18.3 A Relação dos Profissionais acima deverá constar no ato da apresentação da proposta de preços, sendo imediatamente desclassificada a licitante que deixar de declará-los;

9.18.4 Para o profissional tecnólogo será exigida a comprovação da regularidade junto ao seu conselho de classe, e para o(a) advogado(a), a devida comprovação da inscrição junto a OAB;

9.18.5 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

## 9.19 DECLARAÇÕES





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Instituto e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

## 11 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

juízo.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

### 14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 15.1.

## 15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I.advertência;

II.multa;

III.impedimento de licitar e contratar e

IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I.a natureza e a gravidade da infração cometida.

II.as peculiaridades do caso concreto

III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV.os danos que dela provierem para a Administração Pública

V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

a) Para as infrações previstas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2, 15.3 e 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**A PREGOEIRA: SAMARA FERREIRA PONTES**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS, N°56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE**  
**CEP 55.293-010**  
**FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672**  
**EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2025

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
**Presidente do IPSG**





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Deste modo, ele contém todos os elementos essenciais fixados na referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação, deverá ser realizada através de processo licitatório por registro de preço para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) - Contratação na modalidade Pregão - Lei nº 14.133/2021, art. 28, I, justifica-se a obtenção do objeto.

#### 2.0 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo os seguintes módulos:

- a) Gestão cadastral de segurados ativos (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- b) Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e do benefício em usufruto;
- c) Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício);
- d) Módulo simulador de regras de aposentadoria; (EC 29/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019)
- e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- f) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS 154/2008;
- g) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, e simulador de regras de aposentadoria., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 3.0 DA JUSTIFICATIVA [TÉCNICA]

3.1 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns- IPSG, instituído por força do Artigo 149, § 1º da Constituição Federal, atualmente sob a égide da Lei Municipal n.º 3891 de 09 de abril de 2013 e alterações posteriores, é o responsável direto pela gestão previdenciária no Município de Garanhuns, nesse contexto é muito clara a necessidade de controlar, organizar e gerir, de forma que essa base de informações previdenciárias que compreendem aos dados cadastrais, funcionais, e financeiros, de mais de 3.100 (três mil e cem) segurados do IPSG, entre efetivos ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes, estejam sempre atualizadas, garantindo além do total controle, a celeridade processual, a exatidão das informações prestadas aos nossos segurados, e principalmente o atendimento pleno as legislações abaixo relacionadas:





#### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) [Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:](#)
- b) [Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004](#)
- c) [Lei Federal n.º 9.796, de 05 de maio de 1999](#)
- d) [Lei Municipal n.º 3891 de 09 de abril de 2013](#)
- e) [Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022](#)

- a) Cadastro único e individualizado por parte do IPSP conforme o preconizado pelo Artigo 2º, Inciso VII, c/c Artigo 12, da Portaria MPAS, n.º 4992, de 05/02/1999, e Artigo 18 da Portaria MPS 402, de 10/12/2008
- b) Atendimento a requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS 185, de 14/05/2015, alterada pela Portaria MPS 577/2017; (Pró-Gestão)

**3.2** A necessidade da contratação ganha mais força, quando observamos outros aspectos, não desprezíveis, como a inserção do nosso IPSP em posição de destaque nacional no cenário de inovação tecnológica aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, pois é notório que a modernização com tamanha vultuosidade trará:

- a) A produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;
- b) Automatização de 100% (cem por cento) das rotinas relativas a benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;
- c) Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais pelos técnicos usuários do RPPS, evitando-se desencontro de informação e importações de dados;
- d) Celeridade na concessão dos benefícios previdenciários;
- e) Necessidade de disponibilizar de forma rápida aos segurados do RPPS, a simulação e concessão de benefícios em conformidade com as novas regras previstas na Emenda Constitucional 103/2019 através de plataformas desktop e mobile;
- f) Trazer economia aos cofres públicos, pois a tecnologia exigida pelo IPSP, além de inovadora é de baixíssimo custo, em relação às atualmente ofertadas no mercado, devido a não necessitar de investimentos em grandes servidores e licenças com Sistemas Operacionais proprietários, por parte do RPPS;
- g) Produzir satisfação no atendimento aos nossos segurados, evitando-se filas, pois o novo sistema terá que ofertar diversos serviços tais como simulações de regras de aposentadorias, requerimentos, recadastramentos, diversos serviços por aplicativos de celular;
- h) Promover a integração de bases de dados, Entes x IPSP, pois devido ao sistema estar disponível na Internet, poderá haver a disponibilização de senhas de acesso a departamentos do Município.

#### 4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

##### 4.1 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO

- a) Ser uma aplicação 100% web;
- b) Ser escrito em linguagem de programação livre;
- c) Não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre;
- d) Não depender de software auxiliares para atingir seu objetivo fim, como editores de texto, planilha eletrônica, que sejam ou estejam instalados no computador do usuário, exceto PDF;
- e) Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;
- f) Não depender de instalação em máquinas clientes, permitindo o uso em qualquer sistema operacional e ou navegador





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- g) Rodar em qualquer estação de trabalho, exigindo apenas um navegador web atualizado, independente de Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente;
- h) Retornar dados cadastrais, funcionais e previdenciários, para outros sistemas através de API, (Application Programming Interface”), própria;

A necessidade de retorno dos dados processados/atualizados pelos sistemas de Gestão previdenciária, através de API, previstas no item “h” se justificam pela necessidade de atualizar de forma automática eventuais alterações em dados cadastrais e previdenciários dos servidores/segurados do RPPS, em outros sistemas utilizados pelo RPPS, mantendo se uma única base de dados e informações.

### 4.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- a) A empresa contratada deverá atualizar a base de dados cadastrais e previdenciários dos seus sistemas de forma inicial e rotineira, através de acesso automatizado na API de dados cadastrais fornecida ao RPPS;
- b) Para acesso aos dados constantes no sistema de informações cadastrais e previdenciário por parte de outras unidades a serem indicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, fornecerá o correspondente token;
- c) A empresa fornecedora dos sistemas deverá garantir em sua “nuvem de dados”, espaço privativo para alocar todo o volume de informações e dados produzidos pelo RPPS;
- d) Todos os servidores de dados envolvidos na operação serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas, devendo ofertar no mínimo 02 camadas redundantes de dados devendo, obrigatoriamente, possuir sincronização de base de dados e arquivos em intervalos de 05 (cinco) minutos ou menos, evitando se assim a interrupção dos serviços e ou ainda eventuais perdas de dados.
- e) Os servidores previstos no item anterior devem manter disponibilidade por no mínimo 99.8%(uptime) do tempo de execução;
- f) Ficam também a cargo da empresa fornecedora dos sistemas, os custos de operação dos servidores externos redundantes, independente do número de camadas de redundância.

### 4.3 ALÉM DOS ITENS ACIMA, OS SISTEMAS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DEVEM:

- a) Utilizar protocolo HTTPS em todo o tráfego de dados entre os aplicativos e a nuvem, tanto web quanto mobile, a fim de garantir a segurança e integridade dos dados;
- b) Ter método de proteção contra eventuais ataques direcionados de negação de serviço (DDoS);
- c) Utilizar SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) redundantes a fim de garantir a segurança dos dados, bem como a disponibilidade citada no item
- d) Ter sistema de Backup do banco de dados com retenção de mínimo 30 dias e disponibilização imediata, conforme necessidade da contratante;
- e) Integrar dados, informações e serviços com o website utilizado pelo RPPS para dar transparência aos atos da Gestão Pública, e garantir aos segurados do RPPS acesso a serviços diversos tais como simulador regras de aposentadoria, pensões, requerimentos, acompanhamento de demandas, emissão de contracheque, extratos individualizados;
- f) Ter interface responsiva, (uso em qualquer dispositivo como celular, tablet ou desktop);
- g) O acesso de usuários a todos os sistemas integrados deverá ser efetuado por uma única página, com a opção do usuário se autenticar utilizando as seguintes alternativas de login: CPF/MF, E-mail, ou o número do Celular;
- h) A Página de acesso aos sistemas obrigatoriamente deverá contemplar meio de recuperação de senha do usuário, que se dará informando na respectiva função o número de CPF cadastrado, e a conseqüente remessa de novo código alfanumérico de acesso para o e-mail do usuário; (caso haja mais de um e-mail cadastrado no sistema, a tela de recuperação disponibilizará a relação dos e-mails para que o usuário possa marcar o correspondente a sua utilização para acesso);





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- i) Ser utilizado por todos os navegadores mais populares disponíveis no mercado, bem como suporte à diferentes tamanhos de telas e resoluções(responsivo), sem depender de nenhum plug-in como Java/Activex;
- j) Ser desenvolvido para ambiente multiusuário e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação de forma concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando relatórios diversos);
- k) A solução integrada deverá permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;
- l) Sem limitações quanto ao número de usuários acessando os aplicativos;
- m) O processo de configuração dos módulos da solução Integrada deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, conforme a demanda de necessidades e de prioridades relacionadas pela contratante, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente;
- n) Para fins de integração de dados e segurança, a API de dados do sistema Fornecido, deverá disponibilizar endpoints para que a CONTRATANTE possa a seu critério e interesse acessar e consumir os dados cadastrais com o objetivo de unificar dados com outros órgãos da Administração, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:

- Endpoint para obter cadastros manipulados (geral e por data);
- Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;
- Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;
- Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;
- Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;
- Endpoint para obter o relatório de segurados cadastrados por entidade, lotação;

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de todos os endpoints acima.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE;

A pedido e especificação da CONTRATANTE, poderá ser solicitado o desenvolvimento de outros endpoints.

### 4.4 DOS REQUISITOS DO MÓDULO DE GESTÃO CADASTRAL

Dos dados Cadastrais (Informações pessoais, documentais, Contatos, vínculos familiares):

- a) Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais sobre o Instituto/Fundo;
  - b) Cadastro de entidades com vinculação ao cadastro de órgãos;
  - c) Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS;
  - d) Cadastro de Cargos, em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações, inclusive devendo após a inserção do nome do cargo, efetuar a respectiva pesquisa e registro do correspondente número do CBO, em virtude da obrigatoriedade de padronização com o E-Social:
- Cadastro de Classes;
  - Cadastro de Níveis;
  - Cadastro de Referência.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Cadastro de Administradores do Sistema, com permissões superiores de acesso, tais como cadastramento de outros usuários, parâmetros, suspensão de usuários, permissões de níveis de acessos, conferências de log;

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros dos dados cadastrais, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) CPF, Nome completo, e data de nascimento em conformidade com os registros da RFB;
- b) Campo para inserção de nome Social;
- c) Sexo;
- d) Filiação;
- e) Estado Civil;
- f) Filiação;
- g) Campo para registro/lançamento de eventual data de óbito;
- h) O Sistema obrigatoriamente deverá ter mecanismo de registro de Biometria Facial bem como deverá conter a busca do segurado na base cadastral pela biometria facial.

Para o cadastro de pessoa (segurado), o sistema deverá aceitar o cadastramento com apenas os seguintes dados: CPF e data de nascimento, devendo o nome oficial ser capturado diretamente na base de dados da Receita federal do Brasil, após a captura o sistema deverá fornecer o respectivo comprovante de inscrição, contendo Código de controle, QR Code, emissor, hora e data de sua emissão, e dígito verificador;

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros das seguintes informações:

- a) Registro da nacionalidade da Pessoa;
- b) Registro da naturalidade da Pessoa;
- c) Registro se é portador de PCD;
- d) Registro de Tipo de PCD, (Física, Auditiva, Visual, Intelectual, Múltipla, Reabilitado, Outros);
- e) Registro de Grau de PCD, (Grave, Moderada, Leve);
- f) Registro de data de início da PCD;
- g) Cadastro de Etnias.

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros dos dados documentais contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Número de RG/Identidade; (com registro de órgão emissor, data de emissão, e UF);
- b) Número de PIS/PASEP/NIT (com registro de data de emissão);
- c) Número de CNH (c/ registro de datas de emissão/permissão/vencimento, categoria e UF);
- d) Número de Título de Eleitor, (com registro de Zona, Seção, Data de emissão, e UF);
- e) Número de Carteira de Reservista, (Com data de emissão).

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros de formação acadêmica contendo no mínimo seguintes itens:

- a) Tipo da Formação (Graduação, Pós, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado)
- b) Situação da Formação (Concluído, Cursando, Suspenso);
- c) Informações do nome do Curso,
- d) Ano de Conclusão, e ou previsão da data de término do curso.

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir os registros de Estado Civil contendo no mínimo seguintes itens:





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) Tipo de Certidão (Casamento, Nascimento);
- b) Número ou Matrícula da Certidão;
- c) Campo para registro de livro, página e termo.

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir o Registro de Informações sobre Conselho de Classes contendo no mínimo seguintes itens:

- a) Seleção do Nome do Conselho de classes; (opções previamente cadastradas)
- b) Número ou Matrícula no respectivo Conselho;
- c) Data de expedição e data de vencimento/validade.

O Cadastro de “pessoa”, deverá permitir o Registro de Informações sobre os Contatos contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Campo para registro infinito de Telefone(s), com a opção de informar se é móvel ou fixo, se é residencial, comercial, recado, ramal, celular, e campo para narrar eventuais observações;
- b) A função de registro de telefone obrigatoriamente deverá conter mecanismo de disparo de código por SMS para validar se o número apresentado realmente pertence ao segurado, o código recebido pelo segurado será inserido no correspondente campo de validação e o telefone informado no sistema receberá o selo de validação e certificação;
- c) Campo para registro infinito de E-mails, com a opção de informar se é Institucional ou Particular e campo para narrar eventuais observações;
- d) A função de registro de E-mail obrigatoriamente deverá conter mecanismo de disparo de código numérico para validar se o endereço eletrônico apresentado realmente pertence ao segurado, o código recebido pelo segurado será inserido no correspondente campo de validação e o e-mail informado no sistema receberá o selo de validação e certificação;
- e) Campo para registro infinito de endereço (s), com a opção de informar se é: Residencial, Comercial, Correspondência, Recado, Temporário, e campo para narrar eventuais observações;
- f) No campo para lançamento de endereços ao informar o CEP, o sistema deverá preencher os demais dados de forma automática, nome de rua, bairro, cidade, UF;
- g) Após o registro do endereço, o sistema deverá apresentar o mapa com a localização do endereço informado.

Para todos os fins o CPF/ME, é o documento único para acesso a informações e benefícios do RPPS, em consonância com o Decreto Federal n.º 9.723, de 11 de março de 2019;

### 4.5 DOS DEPENDENTES

O Cadastro do segurado, deverá ter campo para lançar eventuais dependentes dos segurados com no mínimo as seguintes possibilidades:

- a) Filhos, enteados, cônjuge, companheiro(a), pais, netos, irmãos, avós;
- b) Deverá permitir e ter a opção de inserir dependente de duas formas: sem CPF, bastando informar o nome completo, Sexo, e data de nascimento, e com CPF, apenas informando o número e a data de nascimento, devendo o nome oficial ser capturado diretamente na base de dados da RFB, após a captura o sistema deverá fornecer o respectivo comprovante de inscrição, contendo Código de controle, QR Code, emissor, hora e data de sua emissão, e dígito verificador;
- c) Campo para registro da data de início e ou fim, da dependência;
- d) Campo para registro de eventuais observações.

### 4.6 DOS DADOS FUNCIONAIS





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Cadastro de dados funcionais deverá permitir o Registro no mínimo das seguintes informações:

- a) Número (s) de Matrículas (s) (permitindo o registro de mais de uma Matrícula por CPF)
- b) Categoria do Servidor (efetivo, aposentado, Pensionista, Estável, Comissionado, CLT);
- c) Lotação e cargo do segurado
- d) Se está exposto a agente nocivos (Se sim, a data de início dessa exposição)
- e) Se recebe Abono de Permanência (se sim, a data de início do recebimento)
- f) Se é efetivo em cargo de Magistério;
- g) Registro da Informação de Classe, nível e Referência (Previamente cadastrados)
- h) Data de Ingresso no cargo efetivo;
- i) Registro de motivo de desligamento (falecimento, exoneração, Aposentadoria, óbito)
- j) Data de desligamento
- k) Data de Transposição
- l) Número e data da Portaria/Termo de Posse
- m) Tipo de Portaria (Ingresso, concessão de benefício, exoneração)
- n) Número de CTPS, série e data de Emissão;
- o) Informações de Contratos registrados na CPTS contendo datas Início e fim, e o CNPJ da Contratante.

O Cadastro de dados funcionais deverá permitir o Registro de **Certidão de Tempo de Contribuição** com as seguintes informações e requisitos:

- a) Número da Certidão de Tempo de Contribuição a ser registrada;
- b) Data da emissão da CTC;
- c) Nome e CNPJ do Emitente da CTC;
- d) Quando se tratar de registro de período sem contribuição, Data Início e Data fim, com a contagem e registro automático dos dias a serem descontados;
- e) Registro dos motivos dos descontos, (Faltas, Licenças, Suspensões, Disponibilidades e outros);
- f) Registro de Data início e data fim de períodos a serem averbados para a contagem do tempo;
- g) Campo p/ Lançamento de eventuais descontos, com o lançamento do resultado no campo de registro dos dias líquidos de forma automática
- h) CNPJ/ME e nome do Empregador;
- i) Registro se a contribuição foi para Iniciativa Pública ou Privada
- j) Registro se a contribuição foi para o RGPS ou para RPPS;
- k) Informação se o cargo inerente da contribuição é especial ou não.

### 4.7 GESTÃO DOS DADOS FINANCEIROS

Módulo do sistema de Cadastro para controle e lançamento de todo o histórico de remunerações de contribuição previdenciárias contendo e permitindo o registro das seguintes informações:

- a) Referência da Contribuição; (Mês/ano)
- b) Lançamento e registro do valor de Base de incidência de Contribuição previdenciária;
- c) Lançamento e registro da alíquota de contribuição previdenciária
- d) Valor da Contribuição previdenciária
- e) O correspondente modulo deverá ter mecanismo para armazenar todo o histórico de alíquotas, desde a Instituição do RPPS, bem como da correspondente Legislação de suas alterações





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- f) Ao concluir o registro das contribuições de um exercício o próximo exercício deverá ser disponibilizado automaticamente para a continuidade dos lançamentos;
- g) Campo para lançamento do espelho do contracheque do segurado inerente a sua última remuneração de cargo efetivo referente ao mês anterior a sua última aposentadoria, devendo registrar todos os eventos, tipo de eventos (débito ou crédito), se há incorporação, valor do evento, e campo para lançamento da legislação inerente a todas as verbas recebidas pelos segurados, tais como Anexos do PCCS, Leis de incorporação, gratificações, Adicionais.

O Correspondente módulo deverá ter mecanismo que permita, calcular de forma automática, o valor da contribuição, clonar os valores de contribuição mensalmente, registrar de forma separada, com visualização/exibição na mesma tela, os valores de contribuições em caso de segurados que tenham mais de uma matrícula;

O Correspondente módulo deverá permitir o lançamento e a exibição do histórico das contribuições previdenciárias na mesma tela, inclusive para os segurados que tenham duas matrículas.

### 4.8 GESTÃO DOS DADOS CADASTRAIS [APOSENTADOS]

O Cadastro de segurados aposentados obrigatoriamente deverá conter os registros das informações cadastrais previstas nos itens acima, bem como as informações funcionais, vínculos familiares, e:

- a) Campo para registro de Tipo de aposentadoria;
- b) Campo para registro do número e data da Portaria que concedeu o benefício;
- c) Campo para informar/registrar se o benefício goza de paridade;
- d) O respectivo documento digitalizado (portaria) que concedeu o benefício deverá estar disponível no respectivo módulo para eventuais consultas.

### 4.9 GESTÃO DOS DADOS CADASTRAIS [PENSIONISTAS]

O Cadastro de pensionistas deverá conter os registros das informações cadastrais previstas nos itens acima, bem como as informações de vínculos familiares, e:

- a) Campo para registro da identificação de Pensão
- b) Campo para registro do número e data da Portaria que concedeu o benefício;
- c) Campo para informar/registrar se o benefício goza de paridade;
- d) Vínculo direto com o Instituidor da Pensão;
- e) Campo para informar e registrar o instituidor da Pensão;
- f) O respectivo documento digitalizado (portaria) que concedeu o benefício deverá estar disponível no respectivo módulo para eventuais consultas.

### 4.10 RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS PELO MÓDULO DE CADASTROS

- a) Relatório analítico, com filtros de data, lotação, categoria;
- b) Relatórios gráfico;
- c) Relatório de segurados que contêm informações de períodos anteriores informado no sistema;
- d) Relatório de segurados que contêm informações de CTC informada no sistema;
- e) Relatório dinâmico, que permita o usuário selecionar quaisquer informações, para composição do relatório desejado conforme lista abaixo;
- f) Relatório dinâmico, que permita o usuário selecionar previamente e descarregar os dados em formato Excel contendo no mínimo as informações abaixo relacionadas:





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Nome, Nome Social, CPF, Data Nascimento, Idade, Sexo, Estado Civil, Data casamento/União, Nome Pai, Cargo, Lotação, Matrícula pensionista, Data Admissão, Matrícula, Categoria, Nome Mãe, Cargo, Data de Ingresso, tipo de Benefício, Paridade, Data de Concessão, Portaria, Condição Atual, Data Condição Atual, RPPS , número previdenciário, Data de Publicação da Portaria, Exposto a Agente Nocivo, Tipo de administração, Poder, Tipo de Plano, Tipo de Vínculo, Sequencial, Tipo de Portaria, data de exposição a Agentes Nocivos, data início da exposição a Agente Nocivos, Efetivo de Magistério, Professor de Ensino Superior, Data de Início de Abono de Permanência, Motivo de desligamento, Naturalidade, PNE, Data da PNE, Grau de PNE, Tipo de PNE, Data de óbito, Data de Desligamento, Nacionalidade, Etnia, Escolaridade, Telefone Fixo, Telefone Móvel, E-mail, Tipo de E-mail, Endereço, Logradouro, UF, Cidade, Bairro, CEP, Complemento de Endereço, Número do Endereço, Classificação do Endereço, Campo Observação do Endereço, Número do RG, Data de Emissão do RG, Órgão Emissor do RG, UF do RG, Numero de Título de Eleitor, Zona, Seção, localidade do Título, data de Emissão do Título, Numero de CNH, Categoria de CNH, Data e Localidade de Emissão de CNH, se é Primeira Habilitação, validade da CNH, Obs. da CNH, Numero e data de Emissão do Pis/Pasep, Numero e data de emissão da Reservista, Nome do Curso Superior, Situação do Curso, Tipo de Curso, Data de Conclusão do Curso, Numero e data de Emissão CTPS, Numero, Livro, anotações de Contratos da CTPS, Página e data de Emissão da Certidão, Certidão de Tempo de Contribuição, Dependentes, Tutelados, campos de observação.

- a) Relatório dinâmico, que permita o usuário Sub filtrar e descarregar os dados em formato Excel contendo no mínimo informações abaixo relacionadas:

Por categoria: Efetivo, aposentado, Instituidor de Pensão, Comissionado, CLT, Eletivo, Pensionista), por Lotação, por Cargo, por tipo de benefício, por tipo de portaria (Ingresso, Exoneração, Aposentadoria), Por condição atual, (Exonerado, Aposentado, Falecido, Suspenso, Desligado, Cedido), Por tipo de vinculo (Civil ou Militar), Por tipo de plano (Tesouro, Previdenciário, Financeiro, Capitalizado), Tipo de poder (Legislativo, Executivo, Judiciário, TCE, MP), por Tipo de Administração (Direta, Indireta), Por motivos de desligamento (Falecimentos, Processo, Extinção de Pensão, Solicitação) Por Sexo (Masculino, Feminino, Outro), Por Estado Civil (Casado, Solteiro, Viúvo, Separado, Divorciado, União Estável, Não Declarado) Por tipo de PcD (Auditiva, Física, Visual, Intelectual, Múltipla, Reabilitado), Grau de PcD (Grave, Moderada, Leve), Por Naturalidade, Por Nacionalidade, Por Etnia (Branca, Parda, Preta, Amarela, Indígena), Por Escolaridade (Analfabeto, Alfabetizado, Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio Incompleto, Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Outro), Por telefone (Celular, Residencial, Comercial, Recado, Ramal), E-mail (Particular, Institucional) Por Endereço (UF), Por Classificação de Endereços Por RG (UF), Por emissor do RG, Por Categoria de CNH, Por Localidade de CNH, Por localidade de Título, Por tipo de Curso/Escolaridade, Por Situação do Curso (Cursando, Concluído, Incompleto), Por tipo de Certidão (Casamento, Nascimento), Por nome de Conselho de Classe, Por UF de CTPS, Por tipo de Iniciativa de Contrato, (Publico ou Privado), Por Tipo de Regime (RPGS ou RPPS), Por Data de Admissão (Data exata ou Intervalo), por data de Ingresso no cargo (Data exata ou Intervalo), Por data de concessão de benefício ((Data exata ou Intervalo), Por data de Concessão de Benefício (Data exata ou Intervalo), Por data de Publicação da Portaria (Data exata ou Intervalo), Por data da condição atual (Data exata ou Intervalo), Por data de exposição a Agentes Nocivos (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Abono de Permanência (Data exata ou Intervalo), Por data de Desligamento (Data exata ou Intervalo), Por data de Nascimento (Data exata ou Intervalo), Por data de óbito (Data exata ou Intervalo), Por data de casamento (Data exata ou Intervalo), Por data de PcD, (Data exata ou Intervalo), Por data de emissão de RG (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão de Título (Data exata ou Intervalo), Por data de emissão da CNH (Data exata ou Intervalo), Por data de registro da Primeira Habilitação (Data exata ou Intervalo), Por data de validade da CNH (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão do Reservista (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão da CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de validade da CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de Início de Contrato de Trabalho declarado na CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de Contrato de Trabalho declarado na CTPS (Data exata ou Intervalo), Por data de Emissão de CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de Contrato de Trabalho declarado na CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de Contrato de Trabalho declarado na CTC (Data exata ou Intervalo), Por data de Início de dependência (Data exata ou Intervalo), Por data de fim de dependência (Data exata ou Intervalo), Por Matrícula (Texto Exato, ou Similar), Por Matrícula de Pensionistas (Texto Exato, ou Similar), Por Portaria (Texto Exato, ou Similar), Por RPPS Anterior, (Texto Exato, ou Similar), Por sequencial (Texto Exato, ou Similar), Por nome (Texto Exato, ou Similar), Por nome Social (Texto Exato, ou Similar), Por nome do Pai (Texto Exato, ou Similar), Por nome da Mãe (Texto Exato, ou Similar), por telefone fixo (Texto Exato, ou Similar), Por telefone Celular (Texto Exato, ou Similar), Por E-mail (Texto Exato, ou Similar), Por Logradouro (Texto Exato, ou Similar), Por Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Número do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por complemento do Endereço (Texto Exato, ou Similar), CEP do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Bairro do Endereço (Texto Exato, ou Similar), Por Cidade do Endereço (Texto Exato, ou similar).

- b) Relatório dinâmico, que permita o usuário Sub filtrar e descarregar os dados em formato Excel contendo no mínimo informações abaixo relacionadas:

Além dos relatórios descritos nos itens “g” e “h”, o ‘Módulo cadastral exportar todas as planilhas de dados dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no [leiaute – Base de dados – 03/11/2020](#) do Ministério do Trabalho e Previdência, específico para a realização da Reavaliação Atuarial anual.

### 4.11 GESTÃO DE DOCUMENTOS

**O módulo de gestão previdenciária deverá proporcionar a qualquer tempo, a partir do módulo de cadastros, a emissão dos seguintes documentos:**

- a) Relatório de informações cadastrais com a relação de dependentes se for o caso;
- b) Declaração de residência e domicílio;
- c) Relatório de contribuições individualizadas (Art. 12 Portaria 4992/98);
- d) Relatório de Períodos anteriores, (extrato de tempo de serviço/contribuição em outros Regimes de Previdência);
- e) Declaração de Tempo de Contribuição ao RPPS, para outros Regimes de Previdência, inclusive para aplicação de acordos internacionais de Previdência Social em conformidade com o Anexo IV da Portaria MPS 154/2008;
- f) Declaração de Tempo de Contribuição para fins de obtenção de Benefício junto ao RGPS Anexo III da Portaria MPS 154/2008;
- g) Termo de responsabilidade por recebimento de salário família;
- h) Declaração de dependentes Cadastrados (ativos, inativos e pensionistas)
- i) Declaração de Nomenclatura completa do Cargo exercido pelo segurado;
- j) Formulário Pré-preenchido, com Laudo Médico Pericial;
- k) Relatório Pré preenchido de exame médico pericial;
- l) Notificação de retorno de junta médica pericial;
- m) Termo de Compromisso e Laudo Médico;
- n) Quaisquer outros documentos ou relatórios que se fizerem necessários ao Instituto e ou Fundo Previdenciário.

### 4.12 REQUISITOS DO MÓDULO SIMULADOR DE REGRAS

O módulo Simulador de regras de concessão de benefícios, com base na leitura dos dados cadastrais, previdenciários e financeiros registrados no Módulo de Gestão Cadastral, de cada servidor (a), deverá demonstrar e evidenciar para o segurado(a) através de relatório, todas as





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

possibilidades de enquadramento abaixo relacionadas:

- a) Regras Permanentes de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47;
- b) Regras de Transição de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47;
- c) Regras Permanentes previstos pela EC 103/2019;
- d) Regras de Transição previstas pela EC 103/2019;
- e) Regras permanentes para ocupantes de cargos que remetam a Agentes Nocivos;
- f) Regras de Transição para ocupantes de cargos que remetam a Agentes Nocivos;
- g) Regras permanentes para portadores de deficiência física PcD;
- h) Regras de Transição para portadores de deficiência física PcD;
- i) Pensão por Morte para Municípios que não aderiram as regras da Lei Federal 13.135;
- j) Pensão por Morte para Municípios que aderiram as regras da Lei Federal 13.135.

Aposentadoria Voluntária por Idade <b>Art. 40 da CF, I, "d" da Constituição Federal</b>	<b>a)</b> Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da <a href="#">Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004</a> <b>b) Direito Adquirido</b> , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Compulsória <b>Art. 40 da CF, II, da Constituição Federal</b>	75 (setenta e cinco) anos
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição <b>Art. 40 da CF, I, "a" da Constituição Federal</b>  Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	<b>a)</b> Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da <a href="#">Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004</a> <b>b) Direito Adquirido</b> , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição <b>Art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003</b>  Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	<b>a)</b> Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo em conformidade com Artigo 1.º da <a href="#">Lei Federal n.º 10887 de 18/06/2004</a> <b>b) Direito Adquirido</b> , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição <b>Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003</b>  Inclusive as previstas no § 5º do Art. 40 da CF (Professor)	<b>a)</b> Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo: Proventos Integrais <b>b) Direito Adquirido</b> , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição <b>Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005</b>	<b>a)</b> Para Entes que não fizeram a reforma Previdenciária prevista pela EC 103/2019 *Forma de cálculo: Proventos Integrais <b>b) Direito Adquirido</b> , para Entes que já fizeram a reforma prevista pela EC 103/2019
Pensão por Morte (Para Municípios que não	<b>a)</b> Segurado Aposentado



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

aderiram as regras previstas na Lei Federal 13 135/2015)	<b>b) Segurado ativo</b>
--	--------------------------

Além das regras acima dispostas, a contratada deverá disponibilizar o módulo de simulação de regras de aposentadorias, pensões, cálculos dos proventos, e concessão dos benefícios em conformidade com os dispositivos previstos **na Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou para adequação dinâmica nos termos da legislação local, conforme tabela abaixo:**

<b>Regra</b>	<b>Legalidade EC 103/2019, ou customizável nos Termos da Legislação Municipal vigente</b>	<b>Formas de Cálculos que o Módulo deverá considerar</b>
<b>Aposentadoria Compulsória</b>	Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CF, com Redação da EC n.º 88 de 07/05/2015, Artigo 2º, Inciso I da Lei Complementar Federal n.º 152, de 03/12/2015;	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Percentual e bônus parametrizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra Permanente)</b> <b>(aplicável a Servidor que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019))</b>	Artigo 40.º, § 1º Inciso, III da CF com Redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em Legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, <u>ou</u> : Com datas, pedágio, bônus, parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar (Art. 40, § 3.º da CF – EC 103/2019)
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra Permanente)</b> <b>aplicável a Professor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)</b>	Artigo 40.º, § 1º Inciso, III, e § 5.º da CF com Redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em Legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, <u>ou</u> : Com Data, pedágio, Bônus, Parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar (Art. 40, § 3.º da CF – EC 103/2019)
<b>Aposentadoria Voluntária - <u>Agentes Nocivos</u></b> <b>(Regra Permanente)</b> <b>aplicável a Servidor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019)</b>	Artigo 40.º, § 4.º-C, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou: Percentual e bônus parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
<b>Aposentadoria Voluntária -</b>		Média Aritmética Simples de 60% do





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<b>Servidores com Deficiência (Regra Permanente)</b>  <b>aplicável a Servidor (a) que ingressar após a EC 103/2019, ou após a data da reforma da Legislação Municipal (EC 103/2019</b>	Artigo 40.º, § 4.º-C, da Constituição Federal, com redação da EC n.º 103/2019, ou:  parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição, ou:  Percentual e bônus parametrizável/customizável de forma flexível conforme Legislação Municipal regulamentar
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição)</b>  <b>(aplicável a Servidor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação Previdenciária Municipal</b>	Artigo 4.º, Incisos, I, II, III, IV e V, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:  parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) <u>Totalidade e com paridade:</u> Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 6.º do Art. 4.º da EC 103/2019,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso I do § 6.º do Art. 4.º da EC 103/2019, <u>ou:</u>  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual e bônus ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio)</b>  <b>(aplicável a Servidor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação Previdenciária Municipal</b>	Artigo 20.º, Incisos, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:  parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) <u>Integral e com paridade:</u> Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou:</u>  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição - Pedágio)</b>  <b>(aplicável a Professor (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda da reforma da Legislação Previdenciária Municipal</b>	Artigo 20.º, Incisos, I, II, III, IV e § 1.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:  parametrizável/customizável conforme regulamentado em	a) <u>Integral e com paridade:</u> Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	legislação Municipal	bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u> :  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 1)</b>  <b>(aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal)</b>	Artigo 21.º, Inciso, I, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u> :  parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) <u>Integral e com paridade</u> : Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u> :  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 2)</b>  <b>(aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal)</b>	Artigo 21.º, Inciso, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u> :  parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal	a) <u>Integral e com paridade</u> : Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder <u>25</u> anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u> :  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.
<b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – agentes Nocivos - 3)</b>  <b>(aplicável a Segurado (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou</b>	Artigo 21.º, Inciso, III, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, <u>ou</u> :	a) <u>Integral e com paridade</u> : Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<p>da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p><b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência físico - Grave)</b></p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Deficiência física - <u>Grave</u></p> <p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) <u>Integral e com paridade</u>: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p><b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física - Moderada)</b></p> <p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação previdenciária Municipal</p>	<p>Deficiência física - <u>Moderada</u></p> <p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) <u>Integral e com paridade</u>: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p> <p>b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, <u>ou</u>:</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p><b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência físico - Leve)</b></p>	<p>Deficiência física – <u>Leve</u></p> <p>Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019,</p>	<p>a) <u>Integral e com paridade</u>: Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,</p>





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<p>(aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação Previdenciária Municipal)</p>	<p>ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>b) Média Aritmética Simples de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, ou:  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p><b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física – Regra Geral)</b>  (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação Previdenciária Municipal)</p>	<p>Deficiência física – <u>Regra Geral</u>  Artigo 22.º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou: parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) <u>Integral e com paridade:</u> Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Inciso I, do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, ou:  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
<p><b>Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição – Deficiência física – Regra Geral)</b>  (aplicável a Segurado Deficiente (a), que ingressou antes da EC, 41/2003, ou da EC 103/2019 e ou ainda antes da reforma da Legislação Previdenciária Municipal)</p>	<p>Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho  Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF, com Redação da EC n.º 103/2019, ou:  parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) <u>Integral e com paridade:</u> Caso o segurado preencha todos os requisitos previstos no Art. 1.º da EC 70/2012, ou seja, acometido das doenças incuráveis, profissional, ou acidente de trabalho, especificados na forma da Lei,  b) <u>Média Aritmética Simples</u> de 60% do período contributivo do segurado + um bônus de 2% para cada ano que exceder 25 anos de contribuição, caso não preencha os requisitos previstos no Inciso II do § 2.º do Art. 20.º da EC 103/2019, ou:  Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<p><b>Pensão Por Morte I (Falecido em atividade)</b></p> <p><b>Pensão Por Morte II (Falecido aposentado)</b></p>	<p>Pensão por Morte – EC 103/2019</p> <p>Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF, Lei Federal 13.135, de 18 de junho de 2015:</p> <p>parametrizável/customizável conforme regulamentado em legislação Municipal</p>	<p>a) <u>Segurado falecido em atividade:</u> Uma cota familiar correspondente a 50% do valor a que teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do valor dos “proventos”;</p> <p>b) <u>Segurado falecido aposentado:</u> Uma cota familiar correspondente a 50% do valor a que teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% por dependente, limitado a 100% do valor do valor dos “proventos”;</p> <p>Conforme regulamento da Legislação Municipal regulamentar em relação a Percentual, bônus e pedágio ser parametrizável/customizável, de forma flexível.</p>
--	--	---

O Simulador além de evidenciar todas as regras possíveis deve emitir o relatório da simulação contendo no mínimo as seguintes informações:

- Regra do Benefício;
- Informações do segurado (Nome, CPF, Matrícula, data de nascimento, data de admissão/ingresso, cargo, Idade na data da simulação, e sexo);
- Requisitos da Regra (requisitos que o segurado deve preencher para obtenção do benefício);
- Resultado da simulação contendo resumo dos requisitos alcançados;
- Data estimada para o implemento dos requisitos necessários para aposentadoria.

Os parâmetros do simulador de regras acima, devem permitir a customização personalizada conforme a necessidade de cada Ente, permitindo a flexibilidade dos requisitos das regras, tais como:

- Aplicar a(s) regra(s) de concessão a somente a determinada classe de segurados;
- Aplicar a(s) regra(s) de concessão a partir de determinada data de ingresso;
- Aplicar a(s) regra(s) de concessão até determinada data de ingresso;
- Permitir flexibilidade de quantidade de pontos quando somada idade e tempo de contribuição;
- Aplicação de redutor de tempo;
- Aplicação de pedágio de tempo, em percentual a partir de determinada data;
- Efetuar a contagem de tempo em dias;
- Permitir sistema de pontuação considerando a soma de Idade + Tempo de Contribuição;
- Tempo em determinada condição de deficiência;
- Tempo em determinada condição de ocupante de cargo inerente a agentes nocivos;
- Tempo no cargo;
- Tempo de serviço publico;
- Tata de transição;
- Sistema de pontuação baseados em parâmetros tais como tempo de serviço e idade;
- Permitir a progressão de idade de forma automática a partir de determinada data informada cadastrada no sistema;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- p) Permitir a progressão de tempo de contribuição de forma automática a partir de determinada data cadastrada no sistema.

O Simulador além de evidenciar todas as regras possíveis deve emitir o relatório da simulação contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Regra do Benefício;
- b) Informações do segurado (Nome, CPF, Matrícula, data de nascimento, data de admissão/ingresso, cargo, Idade na data da simulação, e sexo);
- c) Requisitos da Regra (requisitos que o segurado deve preencher para obtenção do benefício);
- d) Resultado da simulação contendo resumo dos requisitos alcançados;
- e) Data estimada para o implemento dos requisitos necessários para aposentadoria.

Os parâmetros do simulador de regras acima, devem permitir a customização personalizada conforme a necessidade de cada Ente, permitindo a flexibilidade dos requisitos das regras, tais como:

- a) Aplicar a(s) regra(s) somente a determinada classe de segurados;
- b) Aplicar a(s) regra(s) a partir de determinada data de ingresso;
- c) Aplicar a(s) regra(s) até determinada data de ingresso;
- d) Permitir a flexibilidade de quantidade de pontos quando somada idade e tempo de contribuição;
- e) Aplicação de redutor de tempo,
- f) Aplicação de pedágio de tempo, em percentual a partir de determinada data;
- g) Efetuar a contagem de tempo em dias;
- h) Permitir sistema de pontuação considerando a soma de Idade + Tempo de Contribuição;
- i) Tempo em determinada condição de deficiência;
- j) Tempo em determinada condição de ocupante de cargo inerente a agentes nocivos;
- k) Tempo no cargo;
- l) Tempo de serviço público;
- m) Data de transição;
- n) Sistema de pontuação baseados em parâmetros tais como tempo de serviço e idade;
- o) Permitir a progressão de idade de forma automática a partir de determinada data informada cadastrada no sistema;
- p) Permitir a progressão de tempo de contribuição de forma automática a partir de determinada data cadastrada no sistema.

Para facilitar a customização e a padronização das regras o sistema deverá ter banco de dados interno contendo regras previamente configuradas literalmente em conformidade com todas as possibilidades citadas no item 9.3.8, permitindo ao usuário apenas a seleção e clonagem do modelo sugerido, para sua posterior customização, adequando em conformidade com a legislação previdenciária Municipal;

Para regras de transição o simulador deverá identificar de forma automática, com base nos dados fornecidos pelo sistema de cadastro se o segurado tem direito a cálculo dos proventos de forma integral com paridade, e ou média simples, em conformidade com as regras previstas pela EC 103/2019 ou pelas regras estabelecidas pela Legislação Municipal.

### 4.13 PARÂMETROS DO MÓDULO SIMULADOR E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

O Módulos de simulador e concessão devem permitir os registros das seguintes informações inerentes a Entidade:

- a) Cadastro da Razão Social do RPPS;





#### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Cadastro e registro da sigla do RPPS;
- c) Cadastro e registro do CNPJ do RPPS;
- d) Cadastro e registro da data de criação do RPPS;
- e) Cadastro de Gestores do RPPS, com dados oriundos do sistema de Cadastros;
- f) Cadastro de Fases do Processo (Aberto/em análise, em andamento/ deferido/ no TCE...), de forma que o usuário possa cadastrar e distinguir por cores quantas fases forem necessárias;
- g) Campo para inserção da LOGOMARCA do RPPS; (a Logo Marca cadastrada será a que sairá no cabeçalho de todos os documentos oficiais do RPPS).

O Módulo de concessão deve suportar os registros das seguintes informações inerentes aos usuários:

- a) Painel de Administradores e Integrantes do Módulo;
- b) Inserir através do CPF, o Administrador do módulo com permissão total em todas as funcionalidades;
- c) Inserir através do CPF, Integrantes usuários do módulo com permissões de acesso a serem definidas pelo Administrador. (Leitura ou Edição)

O Módulo de concessão deve permitir importar a partir de tabela do Excel, os registros de todo o histórico, e atualizar mensalmente as tabelas de fatores de atualização disponíveis no site do MPAS, com os seguintes dados e funcionalidade:

- a) Número da Portaria e data de publicação da Portaria
- b) Permissão de desativar a Portaria;
- c) Permitir importar os dados da Portaria, sem a necessidade de lançamento manual.

#### 4.14 PARÂMETROS DOS MÓDULOS: SIMULADOR E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- a) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo de Benefício que será parametrizado (Aposentadoria ou Pensão por Morte);
- b) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo de Benefício que será parametrizado (Aposentadoria ou Pensão por Morte);
- c) O Módulo de concessão deve permitir selecionar e informar o tipo da Classificação do Benefício, (regra regular/permanente, Transição, Compulsória, Invalidez, OU Pensão por morte);
- d) O Módulo de concessão deve permitir cadastrar o título de forma abreviada do Benefício a ser parametrizado;
- e) O Módulo de concessão deve permitir cadastrar de forma separada, e por regra, a legalidade do Benefício que está sendo parametrizado em conformidade com a Legislação Municipal;
- f) O Módulo de concessão deve ter a disposição editor de texto para construção de templates de documentos que servirão de padrão base para o módulo de processos;
- g) O sistema deverá ter e sugerir modelos previamente definidos de documentos, disponíveis para pesquisas feitas a partir do editor de texto acima;
- h) O Editor de textos deverá permitir selecionar que após a fase de montagem do processo, o documento seja ou não editado;
- i) O Editor de textos deverá permitir selecionar que na fase de montagem do processo, o documento saia ou não com o timbre do RPPS;
- j) Além de permitir elaborar ou pesquisar no ato da elaboração personalizada de templates, o sistema deve conter banco de documentos previamente elaborados e disponíveis para seleção e composição das peças processuais.

#### 4.15 PARÂMETROS DOS MÓDULOS: SIMULADOR E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- a) O Módulo de concessão deve permitir registrar a idade limite para a concessão de Pensão e ainda;
- b) Permitir que o segurado se aposente ou não, após o implemento de 75 anos por outra regra que seja mais vantajosa, desde que tenha preenchido os requisitos antes da idade limite;
- c) Definir se o Município já aplica as regras da Lei 13.135 para a concessão de Pensão;
- d) Definir previamente os percentuais de rateio de cotas de pensão
- e) Cadastro de histórico de alíquotas de contribuições, de forma separada, alíquota de segurados, alíquota patronal subdividindo em custo normal e suplementar, com cadastro para informar o n.º e a data da Lei das correspondentes alíquotas, permitindo a aferição do período de aplicação;
- f) Conter o registro de todas as enfermidades contidas na tabela de Classificação Estatística Internacional de Doenças - CID, bem como permitir ao Administrador do módulo, além de efetuar a pesquisa, efetuar a alteração da classificação da doença para que o benefício seja concedido na sua integralidade;
- g) Cadastro de configurações para predefinições padronizadas e limitadoras e informativas para o módulo de Certidão de Tempo de Contribuição para inserção antecipada a configurar dos seguintes itens: fonte de informação, lei regulamentadora, departamento responsável pela emissão, nome do responsável, data de expedição, nome do responsável, órgão destinatário, e prévio cadastramento do endereço eletrônico onde será permitida a autenticação do referido documento.

### 4.16 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Efetuada as configurações acima, o sistema de concessão de Benefícios deverá estar apto a elaborar o processo eletrônico e para tanto deverá conter:

- a) Pesquisa e localização do segurado por CPF; (Dados do sistema de Gestão Cadastral)
- b) Gerar automaticamente número do Processo e campo para lançar a data de abertura do Processo;
- c) Permitir a edição do número do Benefício;
- d) Selecionar o tipo de Benefício a ser concedido, se aposentadoria ou pensão;
- e) Evidenciar a matrícula, categoria e data de admissão do segurado
- f) Ao concluir as fases acima o sistema deverá trazer como opção para seleção apenas as regras aplicáveis ao segurado;
- g) Caso seja aposentadoria por Invalidez Permanente, o sistema deverá permitir a pesquisa do correspondente CID para saber se os proventos do benefício serão concedidos em sua integralidade;
- h) Caso seja aposentadoria por Incapacidade Permanente, o sistema deverá permitir informar se a invalidez é decorrente de acidente de trabalho, ou doença profissional;
- i) Caso seja concessão de Pensão por morte, evidenciar os dependentes habilitados, permitindo selecionar o responsável principal pelo devido Processo.

### 4.17 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS

Após as fases previstas acima, o sistema deverá gerar de forma automática no mínimo as seguintes peças processuais:

- a) Capa do Processos contendo data, regra, tipo e numeração do Processo;
- b) Sumário autoajustável conforme a quantidade de documentos/paginas
- c) Requerimento do Interessado no caso de aposentadoria, e dos dependentes habilitados no caso de processo de Pensão por Morte;
- d) Planilhas de Cálculo de proventos (Média ou Integralidade);
- e) Relatório de Média Aritmética Simples, conforme a regra aplicada e o tipo de benefício;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- f) Relatório de Média Aritmética das maiores contribuições, conforme a regra aplicada e tipo de benefício;
- g) Relatório da simulação do Benefício;
- h) Portaria de concessão do benefício, devidamente numerada;
- i) Declaração de residência e domicílio do segurado, ou do dependente dependendo do tipo de benefício;
- j) Declaração de obrigatoriedade de comparecimento em perícia médica quando convocado, se o benefício for decorrente de invalidez;
- k) Declaração de não acúmulo de Benefícios;
- l) Declaração de opção pelo Benefício;
- m) Declaração de não ter respondido processo disciplinar;
- n) Declaração de obrigatoriedade de comparecimento em censo previdenciário;
- o) Declaração de Constitucionalidade do Benefício
- p) Certidão de Tempo de Contribuição em conformidade com as regras e anexos da Portaria MPAS 154/2008 e alterações posteriores;
- q) Termo de Obrigação de permanência no cargo;
- r) Declaração de nomenclatura completa do cargo efetivo;
- s) Certidão de efetivo exercício de magistério, se for o caso de professor (a);
- t) Ofício de encaminhamento do processo ao respectivo Tribunal de Contas;
- u) Planilha de demonstração da composição da remuneração, antes da aposentadoria;
- v) Nos casos de Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho o sistema deverá emitir na fase inicial do Processo, relatório de perícia médica/Laudo Médico Pericial e Ata de perícia médica;
- w) Parecer Jurídico; (com editor para adição de comentários que se fizerem necessária por parte do Departamento Jurídico do ou da procuradoria do RPPS).

Os documentos acima listados, bem como os digitalizados que forem inseridos no processo eletrônico, deverão ter a opção de serem reordenados/reorganizados, com a tecnologia drag-and-drop, devendo o sumário obedecer sempre a última ordenação efetuada pelo usuário.

### 4.18 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS

Após a emissão das peças processuais o usuário poderá:

- a) Reordenar as peças somente arrastando e reposicionando na ordem desejada;
- b) Imprimir todo o processo, ou somente a peça selecionada;
- c) Editar os documentos nas peças previamente liberadas para edição
- d) Reprocessar o documento para que seja considerada eventuais alterações, sem a necessidade de exclusão de todo o processo;
- e) Alterar o status do processo, (Aberto, deferido, em análise, arquivado)
- f) Elaborar novos documentos já com o processo aberto;
- g) Acrescentar arquivos digitalizados e colocar na ordem desejada.

Todos os documentos digitalizados no sistema de Gestão Cadastral devem estar disponíveis no sistema de gestão de concessão de benefícios, para fins de composição das peças processuais do processo digital:

- a) Conforme a opção do usuário as peças digitalizadas podem ser visualizadas em até três tamanhos.

Obrigatoriamente a GRID em que indica que o processo está aberto deve conter:

- a) Foto do segurado;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Nome completo, CPF;
- c) Matrícula;
- d) Data de Nascimento;
- e) Data de Admissão;
- f) Número do Processo, data de abertura, data de deferimento;
- g) Tipo e categoria do Benefício;
- h) Acesso direto aos arquivos salvos no cadastro do segurado/beneficiário.

### 4.19 MÓDULO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

A solução deverá contar com um módulo que permita ao RPPS digitalizar todos os documentos dos segurados, com as seguintes características:

- a) Os documentos poderão ser digitalizados em formato de arquivo JPG, GIF, PNG ou BMP;
- b) Permitir que os arquivos sejam carregados para o sistema em lotes ou individualmente para arquivamento em pasta com acesso a partir do cadastro do (a) próprio (a) servidor (a)
- c) Permitir carregar arquivos de extensões diversas como DOC, XLS, PDF, TXT, ODT, ODS, ODF, entre outras que se fizerem necessárias;
- d) Permitir a captura de imagens a partir da API de dados cadastrais do sistema de Cadastros.

### 4.20 MÓDULO DE EMISSÃO E GESTÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Módulo de Emissão e Gestão de CTC deverá conter no mínimo as seguintes informações e configurações em seus parâmetros:

- a) Emitir a CTC em extrema conformidade com o previsto na [Portaria MPS 154/2008](#), inclusive com todos os seus anexos;
- b) Buscar as informações necessárias para a emissão da CTC, no sistema de cadastro;
- c) Para um melhor controle ser integrado ao sistema de concessão de benefícios;
- d) Conter em seus parâmetros no mínimo informações: Destinatário, Fonte de informação, Departamento responsável, Nome do responsável pelo Departamento, órgão responsável, nome do responsável pelo Órgão, Nome do Responsável pela Unidade Gestora, URL de homologação da CTC, informação do Emissor da CTC;
- e) O Correspondente Módulo deverá permitir: o lançamento de período sem contribuição para as deduções necessárias, Período atual, períodos a serem compreendidos na CTC a ser emitida, justificativas de eventuais deduções, averbar/adicionais períodos especiais.

### 4.21 MÓDULO DE INTEGRAÇÃO SIPREV/SIRC/CNIS/SIG GESTÃO RPPS

- a) É importante a integração com o SIPREV, pois é por meio do Siprev/Gestão de RPPS que os gestores dos regimes próprios poderão alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS);
- b) Assim, será possível fazer o batimento dos bancos de dados relativos aos servidores públicos dos estados e municípios. Será por meio dessa verificação de dados que a Previdência Social conseguirá encontrar servidores que, por exemplo, recebam benefício de aposentadoria pela União (invalidez), mas em algum município esse funcionário está trabalhando como servidor da ativa;
- c) Permitir ter-se em um banco de dados as informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista ou dependente); as informações previdenciárias (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuições





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- previdenciárias e benefícios recebidos), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e a verificação dos registros de dados essenciais;
- d) O Sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá disponibilizar a base de dados para remessa ao sistema SIG-RPPS que possibilitará ao RPPS o cruzamento de dados com o CNIS/RPPS, para aferição de eventuais acúmulos de cargos, RGPS ou RPPS, descumprimento de teto de remuneração, recebimento de benefícios tanto de RPPS como de RGPS ou Benefício de Prestação Continuada (LOAS) e a identificação da existência de óbito, entre outras informações relevantes para a gestão dos RPPS;
  - e) O Sistema ofertado pela CONTRATADA, deverá cruzar a sua base de dados com a do sistema SIG-RPPS possibilitando ao RPPS a aferição de eventuais acúmulos de cargos, RGPS ou RPPS, descumprimento de teto de remuneração, recebimento de benefícios tanto de RPPS como de RGPS ou Benefício de Prestação Continuada (LOAS) e a identificação da existência de óbito, entre outras informações relevantes para a gestão dos RPPS;
  - f) O Sistema ofertado pela CONTRATADA deverá ter meio de cruzar os dados inseridos no sistema de Gestão de cadastro, com as informações obtidas do sistema SIRC, conforme o formato definido pelo RPPS a ser realizada nos termos do Inciso I do Artigo 9.º da Resolução da Resolução n.º 04 do CGSIRC;
  - g) A responsabilidade de efetuar convênio/acordo de cooperação técnica, junto aos órgãos responsáveis para obtenção e remessa dos dados de que tratam os itens anteriores é da CONTRATANTE.

### 4.22 CONSULTA DE LOG DE ACESSO, E USO DOS OPERADORES

Todos os módulos obrigatoriamente devem conter registros de log de acesso contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do usuário, horário de acesso;
- b) módulo acessado;
- c) tipo de ação; (se foi adição de dados, exclusão)
- d) Nome da API acessada;
- e) IP do usuário;
- f) Descrição sucinta da ação praticada;
- g) O painel de consultas de logs deverá permitir a emissão de relatório em formato XLS.

### 5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário fornecer, softwares de Gestão Previdenciária contendo no mínimo os módulos descritos conforme quadro sintético abaixo:

<b>Gestão Cadastral</b>	<p><b>A.</b> Gestão cadastral dos segurados ativos (Dados Pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);</p> <p><b>B.</b> Gestão cadastral dos segurados aposentados (Dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários e do processo que concedeu o benefício);</p> <p><b>C.</b> Gestão Cadastral do(s) Pensionário (s) (Dados Pessoais do(s) Pensionário(s), Dados pessoais, funcionais e previdenciários e vida Funcional do Instituidor, registros e atos da concessão do Benefício);</p> <p><b>D. Todos os itens relacionados a Gestão Cadastral acima elencados, obrigatoriamente devem disponibilizar integração através de API's de dados.</b></p>
<b>Simulador de Regras de Benefícios Previdenciários</b>	<p>Simulador de regras de concessão de benefícios contendo no mínimo as seguintes possibilidades:</p> <p><b>A.</b> Regras Permanentes de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47;</p> <p><b>B.</b> Regras de Transição de Direito Adquirido previstas pelas EC 41, EC 47;</p> <p><b>C.</b> Regras Permanentes previstos pela EC 103/2019;</p> <p><b>D.</b> Regras de Transição previstas pela EC 103/2019;</p>





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	<b>E.</b> Regras permanentes para ocupantes de cargos de Agentes Nocivos; <b>F.</b> Regras de Transição para ocupantes de cargos de Agentes Nocivos; <b>G.</b> Regras permanentes para portadores de deficiência física PcD; <b>H.</b> Regras de Transição para portadores de deficiência física PcD; <b>I.</b> Pensão por Morte para Entes que não aderiram as regras da Lei Federal 13.135; <b>J.</b> Pensão por Morte para Entes que aderiram as regras da Lei Federal 13.135.
<b>Módulo de Gestão de Processos</b>	<b>A.</b> Módulo automatizar de Concessão de Benefícios de Aposentadoria e Pensão; <b>B.</b> Modulo que emite as peças processuais customizadas e personalizadas conforme a demanda do RPPS, a partir de um template único gerando padrão dos documentos processual.
<b>Módulo de CTC's</b>	<b>A.</b> Modulo de emissão, gestão e controle de Certidões de Tempo de Contribuição em conformidade com a <a href="#">Portaria MPS n.º 154 de 15 de maio de 2008</a> , e <a href="#">portaria MPS 1467, de 02 de junho de 2022</a> .
<b>Apps</b>	<b>A.</b> Aplicativo de celular para sistemas Android e IOS, com funções de emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheques, e simulador de regras de aposentadoria.
<b>Módulo Integrador</b>	<b>A.</b> Fornecimento de arquivos de alimentação para os sistemas: SIRC óbitos, SiprevGestão, GOV prova de Vida, exportar todas as planilhas de dados dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no <a href="#">leiaute – Base de dados – 03/11/2020</a> do Ministério do Trabalho e Previdência, especifico para a realização da Reavaliação Atuarial anual.
<b>Suporte técnico e operacional</b>	<b>A.</b> Suporte técnico aos softwares e aplicativos fornecidos; <b>B.</b> Suporte <b>remoto e presencial</b> aos usuários, do RPPS; Para o suporte remoto a proponente deverá ter pessoal qualificado nos sistemas e com experiência no tema RPSS, em especial regras previdenciárias e na elaboração dos processos de concessão, benefícios.

### Da Infraestrutura inicial a ser fornecida:

Garantir em “nuvem de dados”, um espaço privativo para alocar todo o volume de informações e dados produzidos pelo RPP;

Utilizar protocolo HTTPS em todo o tráfego de dados entre os aplicativos e a nuvem, tanto web quanto mobile, a fim de garantir a segurança e integridade dos dados.

### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**Eficiência Energética:** O uso de servidores e sistemas de alta performance, como redundância de dados e backup, contribui para maior eficiência no uso de recursos energéticos.

**Utilização de Recursos:** A solução proposta otimiza a utilização de hardware e software existentes, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

**Atualizações e Manutenção:** O sistema inclui suporte técnico, atualizações contínuas e melhorias na gestão previdenciária, garantindo eficiência e redução de custos a longo prazo.

**Segurança e Privacidade:** A conformidade com a LGPD e o uso de protocolos seguros, como HTTPS e backups automáticos, mostram o compromisso com a proteção e integridade dos dados previdenciários.

## 6.0 MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os serviços do objeto deste projeto básico nos primeiros 02 (dois) meses iniciais da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede do RPPS, disponibilizando sempre que solicitado por escrito a presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste, garantida no mínimo 04 (quatro) visitas anual, caso solicitado.





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**6.2** A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios de forma eletrônica através de sistema de protocolo integrado ao conjunto de soluções, sobre os chamados efetuados dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe do RPPS, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

**6.3.** O prazo de execução do referido contrato pertinente a prazos de implantação, importações/exportação de dados treinamento de usuários, seguirá de forma restrita os cronogramas abaixo especificados:

- a) A empresa contratada, após o encerramento do certame, terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a apresentação na forma presencial de todos os sistemas integrados propostos no objeto deste Edital, aos técnicos do RPPS, e após o aceite, deverá apresentar o cronograma obedecendo os prazos e especificações abaixo apresentados:

<b>Cronograma de implantação - Fase 1</b>	<b>1º Dia</b>	<b>2º Dia</b>	<b>3º Dia</b>	<b>4º Dia</b>	<b>5º Dia</b>	<b>6º Dia</b>	<b>7º Dia</b>	<b>8º Dia</b>	<b>9º Dia</b>	<b>10º Dia</b>	<b>11º Dia</b>	<b>12º Dia</b>	<b>13º Dia</b>	<b>14º Dia</b>	<b>15º Dia</b>	<b>16º Dia</b>	<b>17º Dia</b>	<b>18º Dia</b>	<b>19º Dia</b>	<b>20º Dia</b>
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Segurados ativos)	x	x	x																	
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Aposentados Pensionistas)	x	x	x																	
Emissão dos Relatórios contendo os dados importados (validação)			x																	
Coleta de Dados (legislação para a parametrização dos documentos eletrônicos)			x																	
Apresentação do sistema já parametrizado com as atuais regras										x										







## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- previdenciários);
- b) Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e informações sobre o benefício em usufruto;
  - c) Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício); Módulo simulador de regras de aposentadoria;
  - d) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
  - e) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS 154/2008;
  - f) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, e simulador de regras de aposentadoria;
  - g) Após a carga inicial via API de dados do sistema de Gestão Cadastral do IPSEG, poderá ser liberado o acesso para os interessados que a Contratante indicar e solicitar oficialmente, para a coleta de dados diretamente na nova API de dados, ficando a cargo da Empresa Contratada fornecer todos os manuais de acesso, logo após a assinatura do Contrato;
  - h) Coleta de dados compreende a entrega da legislação solicitada ao RPPS por parte da Empresa prestadora;
  - i) A análise dos procedimentos atuais e discussão das mudanças serão feitas em parceria entre os técnicos do RPPS e os representantes da Empresa Contratada com vistas a discutir as alterações a serem implementadas nas rotinas diárias de atendimento aos segurados;
  - j) A validação e o aceite dos dados lidos no API de dados da base cadastral do sistema de Gestão de cadastros estão condicionados a sua perfeição compreendendo a exatidão da semelhança dos dados constantes nos cadastros social, funcional e previdenciário dos segurados do RPPS, constantes na API de dados;
  - k) A validação dos dados já inseridos nos sistemas será aferida por parte dos técnicos do RPPS, através de relatórios emitidos pelo sistema e auditorias diretas nos cadastros lidos;
  - l) Os Aplicativos serão disponibilizados conforme o prazo previsto no Item 14.9;

**6.4** A segunda fase composta de testes e ajustes, compreendem a finalização das parametrizações, de todos os módulos do sistema integrado, sendo que para aferimento final para posterior entrada em utilização, se dará após o processamento eletrônico e a conferência da exatidão das seguintes amostras (testes):

- a) Demonstração de que todas as regras de concessão de aposentadorias e pensões foram devidamente configuradas e validadas para as simulações de regras possam ser utilizadas;
- b) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de aposentadoria, elaborado eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações);
- c) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de pensão por morte, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações);
- d) Processamento de pelo menos uma Folha de Pagamento dos segurados vinculados ao RPPS;

**6.5** Finalizados os procedimentos de testes acima, será dado início aos treinamentos;

**6.6** O treinamento no sistema de abertura de chamados e solicitações de suportes será feito no último dia limite do cronograma;

**6.7** O website, ou a integração, com todos os serviços online previstos para serem ofertados aos segurados através do mesmo, deverá ser entregue em conjunto com a fase de treinamentos.

## 7.0 CRONOGRAMA ANUAL





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, ajustes e testes:	x	x										
Apresentação do aplicativo MOBILE	x											
Operacionalização, cessão de direito de uso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Suporte técnico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

### 8.0 DOS APLICATIVOS

**8.1** O aplicativo a ser disponibilizado para Download nas lojas da Apple Store e Play Store, inicialmente compreenderá a disponibilização das seguintes funcionalidades:

- Simulador de regras de aposentadoria;
- Emissão de contracheques de aposentados e pensionistas;
- Emissão de Extratos de Contribuição para servidores ativos;

**8.2** Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dias não úteis, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específico, desde que não acarretem em paralização do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

**8.3** Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários do RPPS, devendo ser atendida e apresentada a solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

### 9.0 DA AVALIAÇÃO ESTIMADA DO CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**9.1** O valor global estimado para a realização dos serviços definidos neste Termo de Referência é de R\$ 59.115,48 (cinquenta e nove mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VL. UNITÁRIO MENSAL	VL GLOBAL
1	<b>Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo os seguintes módulos:</b> a) Gestão cadastral de segurados ativos (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários); b) Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados	Meses	12	R\$ 4.926,29	R\$ 59.115,48





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<p>           pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e informações sobre o benefício em usufruto;            c) Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício);            d) Módulo simulador de regras de aposentadoria; (EC 29/98, EC 41/2003, EC 47/2008, EC 103/2019)            e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)            f) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS 154/2008;            g) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, e simulador de regras de aposentadoria;         </p>				
--	--	--	--	--

### 9.2 DO VALOR DE MERCADO [MEDIANA DE PREÇOS]

**9.2.1** O valor estimado dos serviços, foi realizado com base no inciso II do § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

**9.2.1.1** A pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública, com base em processos licitatórios executados ou concluídos no período de 12 meses anteriores à pesquisa de preços, incluindo aquelas realizadas por meio de sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços pertinente, demonstrado no quadro abaixo:

	Contratante	Unidade	Quantidade	VI Unitário	VI Total
01	Instituto de Previdência de Jaraguá/GO	Meses	12	R\$ 4.916,66	R\$ 59.000,00
02	Instituto de Previdência de Bodoquena/MS	Meses	12	R\$ 4.926,29	R\$ 59.115,48
03	Instituto de Previdência de Navegantes/SC	Meses	12	R\$ 7.117,00	R\$ 85.404,00

Composição da Média de Preços

**Média de Preços de Mercado em conformidade com o § 1.º, inciso II, do Artigo 23 da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021: R\$ 59.115,48 (cinquenta e nove mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos).**

### 10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns/PE, para estes fins:

Unidade Gestora:	9	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	30000	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSSG





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Unidade Orçamentária:	30001	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0901	Gestão Administrativa do RPPS
Ação:	2.2350	Gestão Administrativa do RPPS
Despesa:	735 - 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	802 - MSC - 1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.80

### 11.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1** Para comprovar o atendimento ao requisito previsto no inciso [V do Artigo 72 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021](#), a Licitante proponente deverá apresentar:

**11.1.1** Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público devidamente identificada (s), em nome da licitante, evidenciando que a mesma executou, de maneira satisfatória, quanto à qualidade, às quantidades e dentro dos prazos exigidos, os serviços softwares compatíveis com as características do objeto deste Termo de Referência;

**11.1.2** Deverão constar junto ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, de que tratam os subitens anteriores, para sua aceitação junto ao IPGS, após a verificação de sua veracidade do (s) documento (s), os seguintes dados mínimos obrigatórios:

- A assinatura do responsável pelo órgão público emissor do atestado, em papeltimbrado;
- Razão social do órgão público emissor do atestado;
- CNPJ do órgão público emissor do atestado;
- Endereço do órgão público emissor do atestado;
- Razão social da empresa contratada para execução do objeto;
- CNPJ da empresa contratada para execução do objeto;
- Endereço da empresa contratada para execução do objeto.

### 11.2 Da equipe técnica mínima:

**11.2.1** O licitante deverá disponibilizar no ato da contratação, minimamente, **02 (dois) profissionais**, um a ser indicado como coordenador, com formação em Tecnologia em Gestão Pública, e com especialização em Regimes Próprios de Previdência Social, e outro(a) como coordenador (a) adjunto, com formação em Direito, para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**11.2.2** Considerando a especificidade do objeto, e para garantir o alcance das metas e a qualidade esperada pela CONTRATANTE, já consideradas na justificativa técnica desde instrumento, para a execução do Projeto a Empresa participante deverá indicar os seguintes profissionais:

Formação	Justificativa
Tecnólogo em Gestão do serviço público, com especialização em RPPS	Responsável pela implantação dos sistemas, em especial na parte de parametrização das regras de aposentadoria e pensão visando a transcrição da legislação previdenciário do Ente para o sistema, composição e desenvolvimento das peças processuais, ajustes necessários e capacitação dos usuários;
Profissional com formação em Engenharia da	Responsável pela parte de Tecnologia da Informação em todas as fases do





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Computação	Projeto;
Profissional com Formação em Direito	Responsável pela customização das peças processuais em conjunto com a equipe de concessão de benefícios do RPPS, pela parametrização das regras, e por toda a parte Jurídica do Projeto, inclusive pelo suporte técnico aos usuários da CONTRATADA no período Contratual;
Profissional de nível superior e com Especialização em RPPS	Responsável pelo suporte técnico aos usuários da CONTRATADA no período Contratual, juntamente o profissional de Direito a ser indicado

**11.2.3** A Relação dos Profissionais acima deverá constar no ato da apresentação da proposta de preços, sendo imediatamente desclassificada a licitante que deixar de declará-los;

**11.2.4** Para o profissional tecnólogo será exigida a comprovação da regularidade junto ao seu conselho de classe, e para o(a) advogado(a), a devida comprovação da inscrição junto a OAB;

**11.2.5** Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

## 12.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à prestação de serviços remotos, considerando que o serviço será prestado na cidade de Garanhuns-PE.

**12.2** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte e deslocamentos necessários eventualmente para treinamentos ou alterações no sistema, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data de abertura da proposta.

**12.3.** O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, com apenas das casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três o mais.

**12.4.** A licitante deverá apresentar declaração que examinou as especificações, objeto desta licitação e que possui pelo conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.

## 13.0 PROVA DE CONCEITO (POC)

### AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1** A prova de conceito, instrumento a ser utilizado na avaliação dos serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada pela CONTRATANTE através de comissão composta por pelo menos 2 (dois) funcionários, devidamente habilitados.

**13.2** Deverá a empresa concorrente apresentar relação detalhada dos softwares considerados em sua proposta, contendo: especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão etc.) e manuais de utilização. A fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a concorrente atende às especificações do Edital e auxiliar na análise das amostras.

**13.3** A Prova de Conceito será realizada uma ÚNICA vez, não podendo ser refeita. Todos os itens solicitados nela deverão estar prontos e em pleno funcionamento. Quando se tratar de





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sistemas/software, caso apresente erro de execução ou não possua o item solicitado para apresentação, não será permitida a concessão de prazo para customização e retorno para demonstração.

**13.4** A concorrente deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto/serviço;

**13.5** Será desclassificada a concorrente cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

**13.6** Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material e pessoal, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, serão de responsabilidade da concorrente vencedora no certame, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

**13.7** O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa adequação do produto/serviço ofertado à solução especificada neste Termo de Referência.

**13.8** A realização da PROVA DE CONCEITO será OBRIGATÓRIA na fase de julgamento.

**13.9** Só será considerada apta a empresa que alcançar nota a partir de 8,0 (oito) até 10 (dez).

**13.10** A licitante que alcançar nota menor que 8,0 (oito) estará automaticamente desclassificada.

**13.11** Caso a primeira colocada no certame não seja aprovada na Prova de Conceito, será convidada a empresa imediatamente melhor colocada subsequente. Até que se consiga uma vencedora.

**13.12** Após a fase de julgamento, a prova de conceito deverá ser realizada em até 5 dias úteis.

**13.13** Prova de Conceito e Vistoria Prévia: Lei nº 14.133/21, art. 17 / Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/ 2011 – Segunda Câmara.

**13.14** A recusa em providenciar os testes referentes a PROVA DE CONCEITO implicará na imediata desclassificação da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.

**13.15** A Equipe responsável pela aplicação da prova de conceito, deverá fazer registro da prova, detalhando em especial os pontos que não forem atendidos pelo fornecedor, podendo utilizar do seu direito de gravar em mídia digital (áudio e vídeo) toda a execução do processo. Se considerar necessário.

**13.16** A Prova de conceito será construída baseada exclusivamente no Termo de Referência. Onde serão exigidas questões relativas à execução de atividades e funcionalidades da solução tecnológica licitada.

**13.17** As questões serão separadas por áreas. Cada área pode apresentar vários itens, e só alcançará o ponto referente a área se todas as funcionalidades descritas nos itens e subitens forem executadas.

**13.18** Registrar em ATA todo o procedimento da realização da prova de conceito. Que deverá fazer parte do processo licitatório, em particular os itens não atendidos.

**13.19** Homologação de Visita Técnica, comprovando a realização da prova de conceito junto a CONTRATANTE, assinado pelo responsável técnico da Instituição e o responsável técnico da vencedora do certame.

**13.20** A realização da PROVA DE CONCEITO deverá ser agendada com a equipe, em até 5 dias úteis após o julgamento das propostas, através do e-mail: [contratoseconveniospsg@gmail.com](mailto:contratoseconveniospsg@gmail.com) ou do telefone (87) 98146-0521.

### 14.0 DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**14.1** A contratação terá duração de 12 (doze) meses;

**14.2** O prazo para a Empresa vencedora assinar o respectivo termo de contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações;

**14.3** O prazo de duração dos serviços e da vigência deste instrumento podem ser renovados em conformidade com as regras e limites previstos nos Artigos 105, 106, 107, 108, e ou 115 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- 15.2** Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados, inclusive no caso de eventuais prorrogações contratuais;
- 15.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- 15.4** Verificar minuciosamente, a conformidade dos sistemas implantados e cedidos, conferir no prazo previsto em cronograma as parametrizações realizadas, documentos, templates produzidos para emissão automática pelo sistema de concessão de benefícios, bem como todas as regras de concessão disponibilizadas;
- 15.5** Se responsabilizar pela digitação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários caso não forneça os dados solicitados pela CONTRATADA nos prazos previstos no cronograma;
- 15.6** Realizar as capacitações e treinamentos realizados fornecidos pela CONTRATADA;
- 15.7** Se responsabilizar pelo uso e total operação do sistema, reconhecendo que a CONTRATADA é meramente fornecedora dos citados sistemas, cabendo a mesma somente a cessão, apoio, manutenção e capacitação para utilização das ferramentas;
- 15.8** Se responsabilizar pelos prazos de remessa de arquivos inerentes as obrigações mensais e anuais, previstas em Lei;
- 15.9** Exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;
- 15.10** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- 15.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.12** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência
- 15.13** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- 15.14** Se comunicar com a contratada sempre de forma oficial e por escrito, sempre registrando toda e qualquer solicitação e ou demanda pelo sistema de controle de tickets a ser fornecido CONTRATADA;
- 15.15** Seguir e se sujeitar as todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente CONTROLADOR dos dados;
- 15.16** Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços.

### 16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 16.2** Atender a todos os pedidos previstos no escopo deste instrumento efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Termo de Referência;
- 16.3** Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos técnicos da CONTRATANTE, em conformidade com estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento em horário comercial, de segunda a sexta-feira;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**16.4** Reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;

**16.5** Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução de eventuais correções e ajustes, podendo o mesmo ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, desde que devidamente aprovado pelo gestor da contratação;

**16.6** Em caso de questionamento de órgão de controle externo, o prazo para retorno poderá ser inferior, visando ao atendimento da necessidade da CONTRATADA;

**16.7** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.8** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto;

**16.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**16.10** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**16.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**16.12** A CONTRATADA deverá realizar o armazenamento dos backups do banco de dados do CONTRATANTE em ambiente seguro de computação em nuvem, garantindo a integridade, confidencialidade e acessibilidade das informações, conforme as melhores práticas de segurança da informação. O armazenamento deverá ser feito de forma contínua, com backups periódicos, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido.

**16.13** Após o término do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, acesso completo aos backups armazenados, sem custos adicionais, de forma integral, segura e em formato acessível. A CONTRATADA não poderá se recusar, sob qualquer circunstância, a disponibilizar os dados ou dificultar o acesso a esses backups, sendo sua responsabilidade garantir que a CONTRATANTE tenha plena capacidade de recuperação dos dados armazenados;

**16.14** Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;

**16.15** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

**16.16** Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR, via sistema de protocolo eletrônico;

**16.17** Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

**16.18** Orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;

**16.19** Mediante convocação por escrito, se comprometer a efetuar até 04 (quatro) reuniões online, de forma remota, e 03 de forma presencial, a fim de dirimir e esclarecer eventuais dúvidas oriundas do objeto principal deste instrumento, da Diretoria, conselho de previdência, Poder Executivo, legislativo, segurados, e demais técnicos da CONTRATANTE;

**16.20** Caso o futuro Contrato termine e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, por medida de segurança, a CONTRATADA compromete-se a gerar a chave de acesso à sua API de dados e todos os manuais necessários para que a CONTRATANTE providencie a captura dos registros gerados durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, estiveram em uso pela CONTRATADA;

**16.21** Seguir e se sujeitar a todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente OPERADOR dos dados.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 17.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**17.1** Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo RPPS e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**17.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.3** Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**17.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 18.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**18.1** O pagamento dos serviços será realizado à CONTRATADA, no prazo de até 05 dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conforme cronograma abaixo:

**18.1.2** O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e a aceitação e/ou aprovação pelo Instituto de Previdência dos servidores de Garanhuns/PE, com a apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual, até o 10º dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

**18.2** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, Capacitação, Manutenção e Licença de uso/manutenção/sup orte	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

**18.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **IPSG - instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns- CNPJ/MF nº 04.664.996/0001-90, com sede administrativa sito a Rua Antônio Lacerda, nº 85m Bairro Santo Antônio - Garanhuns/PE - CEP. 55.294-460**, sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.

**18.4** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**18.5** Junto com a NF eletrônica de prestação dos serviços a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentando Certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos, da PGFN, CND, e CRF e CNDT.

**18.6** É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 19.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento objeto, dos ajustes propostos, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**19.2** A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) designado(s) pela administração, observado os requisitos previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**19.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**19.4** Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, e reunir todas as condições previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**19.5** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**19.6** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**19.7** A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados juntamente com os documentos fornecidos pela Contratada que contenham relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e/ou outros documentos que a Contratante achar pertinente solicitar.

**19.8** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**19.9** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e/ou exigidas pela Contratante, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**19.10** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**19.11** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### 20.0 DA PREVISÃO DE SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** As infrações Administrativas para este Projeto Básico são as previstas no artigo [n.º 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.](#)

**20.2** Eventuais sanções decorrentes das infrações especificadas no item anterior, são as previstas no [Artigo n.º 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.](#)





#### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**20.3** O Processo Administrativo inerente a apuração de infrações, aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA, seguirá as regras previstas nos Artigos 157, 158, 159, e as demais disposições contidas sobre o assunto, previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

**20.4** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**20.5** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garanhuns/PE, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.6** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se todos os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**20.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**20.10** Alertamos aos licitantes interessados em participar do presente certame que práticas injustificadas das condutas descritas no Art. 155 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podem sujeitá-lo-á às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 21.0 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1** Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

**21.2** A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL e PROVA DE CONCEITO (POC)**.

**21.3** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que melhor se adequam ao objeto pretendido.

### 22.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**22.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 23.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**23.1.** A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Jordana Barros de Abreu, CPF sob n.º 111.512.924-43, Matrícula n.º 84.178 e Portaria n.º 059/2024.

### 24.0 DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**24.1.** O Termo de Referência foi elaborado pela servidora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSPG, a senhora Emanuelle Tenório Mota Gomes da Silva, CPF n.º 711.799.214-02 e Matrícula n.º 84.234, Gestora de Contratos deste órgão municipal, conforme Portaria n.º 054/2024-GAB/IPSPG.

### 25.0 DA PERIODICIDADE E DO REAJUSTE

**25.1** Caso haja prorrogação do Contrato, o valor dos serviços prestados deverá ser reajustado, a partir da data término dos doze meses iniciais, com base no índice oficial que melhor reflita a variação da inflação no período, conforme disposto no inciso IV do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**25.2** O índice a ser utilizado para o reajuste será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do IPEA, amplamente utilizado para corrigir contratos desta modalidade no âmbito da Administração Pública;

**25.3** Em caso de acordo entre as partes, conforme preconiza o Artigo 124, da Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, o presente instrumento poderá ser alterado visando a recomposição de eventuais perdas, desde que fundamentada.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 26.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**26.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**26.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**26.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 27.0 DO PARECER TÉCNICO E JURÍDICO

**27.1.** Deverá conter no processo parecer técnico e jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

### 28.0 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**28.1** Todos os atos praticados deverão ser anexados ao processo.

### 29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** O **IPSG - instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns**, se reserva ao direito de adquirir em todo ou em parte o objeto da presente licitação. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**29.2** Todos os dados coletados para a finalidade de utilização dos sistemas, por terem finalidade previdenciária regulamentadas nos termos do Artigo 9º da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, subsidiariamente o Artigo 69, § 4º da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, e Decreto regulamentador do Poder Executivo do Município de Garanhuns/PE, são dispensáveis de consentimento dos recenseados, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 11, Inciso II da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**29.3** Para todos os efeitos a CONTRATANTE é o Órgão Controlador/Revelador, sendo o responsável direto pela publicação prevista no Artigo 23, Inciso I, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**29.4** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e Termo de Referência, instrumentos balizadores da Licitação e nos termos da Legislação pertinente.

**29.5** O **IPSG - instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns** poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **mediante ato escrito e fundamentado**.

**29.6** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as eventuais dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, somente através de formalização por escrito.

**29.7** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Garanhuns/PE, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Garanhuns/PE, 10 de dezembro de 2024.

**EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**

Gestora de Contratos  
Portaria 054/2024 – GAB/IPSG  
Mat. n.º 84.234

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Port. N° 007/2021 – GP  
Mat. n.º 84126





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E DO OUTRO A EMPRESA ----- PARA -----, COMO ----- MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSPG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº , Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Presidente, a Sra. - -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ,(nacionalidade),-----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)-----cidade-----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº-----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2025 o(s) qual(is) foi vencedor :

Table with 6 columns: Nº, ITEM, UND, QUANT., VL. UNIT, VL. TOTAL

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1** Os serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

3.1.1. Os serviços do objeto deste projeto básico nos primeiros 02 (dois) meses iniciais da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede do RPPS, disponibilizando sempre que solicitado por escrito a presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste, garantida no mínimo 04 (quatro) visitas anual, caso solicitado.

3.1.2 A CONTRATADA através de seu de suporte técnico, deverá elaborar relatórios de forma eletrônica através de sistema de protocolo integrado ao conjunto de soluções, sobre os chamados efetuados dando parecer do andamento das execuções das solicitações efetuadas pela equipe do RPPS, acerca de abertura de chamados para correções, alterações, inclusões, parametrizações e demais solicitações;

3.1.3. O prazo de execução do referido contrato pertinente a prazos de implantação, importações/exportação de dados treinamento de usuários, seguirá de forma restrita os cronogramas abaixo especificados:

a) A empresa contratada, após o encerramento do certame, terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a apresentação na forma presencial de todos os sistemas integrados propostos no objeto deste Edital, aos técnicos do RPPS, e após o aceite, deverá apresentar o cronograma obedecendo os prazos e especificações abaixo apresentados:

<b>Cronograma de implantação - Fase 1</b>	<b>1º Dia</b>	<b>2º Dia</b>	<b>3º Dia</b>	<b>4º Dia</b>	<b>5º Dia</b>	<b>6º Dia</b>	<b>7º Dia</b>	<b>8º Dia</b>	<b>9º Dia</b>	<b>10º Dia</b>	<b>11º Dia</b>	<b>12º Dia</b>	<b>13º Dia</b>	<b>14º Dia</b>	<b>15º Dia</b>	<b>16º Dia</b>	<b>17º Dia</b>	<b>18º Dia</b>	<b>19º Dia</b>	<b>20º Dia</b>
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Segurados ativos)	x	x	x																	
Carga de dados cadastrais, funcionais e previdenciários no sistema de Gestão cadastral (Aposentados Pensionistas)	x	x	x																	
Emissão dos Relatórios contendo os dados			x																	





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

importados (validação)																				
Coleta de Dados (legislação para a parametrização dos documentos eletrônicos)			x																	
Apresentação do sistema já parametrizados com as atuais regras										x										
Liberação do Módulo de Simulador com todas as regras existentes no RPPS										x										
Análise de procedimentos e rotinas atuais de concessão de benefícios										x										
Reunião para decisão para eventuais alterações de procedimentos e validações das regras parametrizadas										x										
Emissão de processos testes																		x	x	x
Liberação do Acesso e treinamento no sistema de GIR																		x	x	x
Liberação do Acesso e treinamento no sistema de Emissão de CTC																		x	x	x
Liberação do acesso aos aplicativos de celular			x																	



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/66-20250521104227.pdf>  
 assinado por: idUser\_478

Cronograma de implantação -	21º Dia	22º Dia	23º Dia	24º Dia	25º Dia	26º Dia	27º Dia	28º Dia	29º Dia	30º Dia	31º Dia	32º Dia	33º Dia	34º Dia	35º Dia	36º Dia	37º Dia	38º Dia	39º Dia	40º Dia
-----------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Fase 2 *dias úteis																				
Liberação de acessos e capacitação de usuários	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x										
Eventuais ajustes que não demandem desenvolviment o de módulos (parâmetros)	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

- Gestão cadastral de segurados ativos (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e informações sobre o benefício em usufruto;
- Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício); Módulo simulador de regras de aposentadoria;
- Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)
- Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS 154/2008;
- Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, e simulador de regras de aposentadoria;
- Após a carga inicial via API de dados do sistema de Gestão Cadastral do IPSPG, poderá ser liberado o acesso para os interessados que a Contratante indicar e solicitar oficialmente, para a coleta de dados diretamente na nova API de dados, ficando a cargo da Empresa Contratada fornecer todos os manuais de acesso, logo após a assinatura do Contrato;
- Coleta de dados compreende a entrega da legislação solicitada ao RPPS por parte da Empresa prestadora;
- A análise dos procedimentos atuais e discussão das mudanças serão feitas em parceria entre os técnicos do RPPS e os representantes da Empresa Contratada com vistas a discutir as alterações a serem implementadas nas rotinas diárias de atendimento aos segurados;
- A validação e o aceite dos dados lidos no API de dados da base cadastral do sistema de Gestão de cadastros estão condicionados a sua perfeição compreendendo a exatidão da semelhança dos dados constantes nos cadastros social, funcional e previdenciário dos segurados do RPPS, constantes na API de dados;
- A validação dos dados já inseridos nos sistemas será aferida por parte dos técnicos do RPPS, através de relatórios emitidos pelo sistema e auditorias diretas nos cadastros lidos;
- Os Aplicativos serão disponibilizados conforme o prazo previsto no Item 14.9;

3.1.4 A segunda fase composta de testes e ajustes, compreendem a finalização das parametrizações, de todos os módulos do sistema integrado, sendo que para aferimento final para posterior entrada em utilização, se dará após o processamento eletrônico e a conferência da exatidão das seguintes amostras (testes):

- Demonstração de que todas as regras de concessão de aposentadorias e pensões foram devidamente configuradas e validadas para as simulações de regras possam ser utilizadas;
- Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de aposentadoria, elaborado eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações);





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de pensão por morte, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações);
- d) Processamento de pelo menos uma Folha de Pagamento dos segurados vinculados ao RPPS;

**3.1.5** Finalizados os procedimentos de testes acima, será dado início aos treinamentos;

**3.1.6** O treinamento no sistema de abertura de chamados e solicitações de suportes será feito no último dia limite do cronograma;

**3.1.7** O website, ou a integração, com todos os serviços online previstos para serem ofertados aos segurados através do mesmo, deverá ser entregue em conjunto com a fase de treinamentos.

## 3.2 CRONOGRAMA ANUAL

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, ajustes e testes:	x	x										
Apresentação do aplicativo MOBILE	x											
Operacionalização, cessão de direito de uso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Suporte técnico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

## 3.3 DO RECEBIMENTO

3.3.1 Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo RPPS e pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3.3 Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.4.** As demais condições de execução dos serviços objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste instrumento contratual. O CONTRATADO se compromete a cumprir todas as exigências, prazos e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência, sendo este documento considerado vinculativo para a execução do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será realizado à CONTRATADA, no prazo de até 05 dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conforme cronograma abaixo:

6.1.2 O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e a aceitação e/ou aprovação pelo Instituto de Previdência dos servidores de Garanhuns/PE, com a apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual, até o 10º dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

6.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Implantação, Capacitação, Manutenção e Licença de uso/manutenção/suporte	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

6.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do IPSP - Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns- CNPJ/MF nº 04.664.996/0001-90, com sede administrativa sito a Rua Antônio Lacerda, nº 85m Bairro Santo Antônio - Garanhuns/PE - CEP. 55.294-460, sem rasuras, letra legível com discriminação dos serviços prestados.

6.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

6.5 Junto com a NF eletrônica de prestação dos serviços a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentando Certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos, da PGFN, CND, e CRF e CNDT.

6.6 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços.

#### 6.7 DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### 6.8 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

### 6.9 DA RETENÇÃO DE ISSQN

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Instituição for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### 6.10 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### 6.11 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

### 6.12 DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), do IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados, inclusive no caso de eventuais prorrogações contratuais;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- d) Verificar minuciosamente, a conformidade dos sistemas implantados e cedidos, conferir no prazo previsto em cronograma as parametrizações realizadas, documentos, templates produzidos para emissão automática pelo sistema de concessão de benefícios, bem como todas as regras de concessão disponibilizadas;
- e) Se responsabilizar pela digitação dos dados cadastrais, funcionais e previdenciários caso não forneça os dados solicitados pela CONTRATADA nos prazos previstos no cronograma;
- f) Realizar as capacitações e treinamentos realizados fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Se responsabilizar pelo uso e total operação do sistema, reconhecendo que a CONTRATADA é meramente fornecedora dos citados sistemas, cabendo a mesma somente a cessão, apoio, manutenção e capacitação para utilização das ferramentas;
- h) Se responsabilizar pelos prazos de remessa de arquivos inerentes as obrigações mensais e anuais, previstas em Lei;
- i) Exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência
- m) Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- n) Se comunicar com a contratada sempre de forma oficial e por escrito, sempre registrando toda e qualquer solicitação e ou demanda pelo sistema de controle de tickets a ser fornecido CONTRATADA;
- o) Seguir e se sujeitar as todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente CONTROLADOR dos dados;
- p) Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos previstos no escopo deste instrumento efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Termo de Referência;
- c) Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos técnicos da CONTRATANTE, em conformidade com estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- d) Reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;
- e) Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução de eventuais correções e ajustes, podendo o mesmo ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, desde que devidamente aprovado pelo gestor da contratação;
- f) Em caso de questionamento de órgão de controle externo, o prazo para retorno poderá ser inferior, visando ao atendimento da necessidade da CONTRATADA;
- g) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá realizar o armazenamento dos backups do banco de dados do CONTRATANTE em ambiente seguro de computação em nuvem, garantindo a integridade, confidencialidade e acessibilidade das informações, conforme as melhores práticas de segurança da informação. O armazenamento deverá ser feito de forma contínua, com backups periódicos, em conformidade com o cronograma previamente estabelecido.
- m) Após o término do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, acesso completo aos backups armazenados, sem custos adicionais, de forma integral, segura e em formato acessível. A CONTRATADA não poderá se recusar, sob qualquer circunstância, a disponibilizar os dados ou dificultar o acesso a esses backups, sendo sua responsabilidade garantir que a CONTRATANTE tenha plena capacidade de recuperação dos dados armazenados;
- n) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- o) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- p) Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR, via sistema de protocolo eletrônico;
- q) Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;
- r) Orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;
- s) Mediante convocação por escrito, se comprometer a efetuar até 04 (quatro) reuniões online,





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

de forma remota, e 03 de forma presencial, a fim de dirimir e esclarecer eventuais dúvidas oriundas do objeto principal deste instrumento, da Diretoria, conselho de previdência, Poder Executivo, legislativo, segurados, e demais técnicos da CONTRATANTE;

- t) Caso o futuro Contrato termine e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, por medida de segurança, a CONTRATADA compromete-se a gerar a chave de acesso à sua API de dados e todos os manuais necessários para que a CONTRATANTE providencie a captura dos registros gerados durante todo o período em que os sistemas, objeto deste, estiveram em uso pela CONTRATADA;
- u) Seguir e se sujeitar a todas as regras previstas e em consonância com as diretrizes da Lei n.º 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, se responsabilizando pela parte que lhe cabe no Projeto, inclusive reconhecendo que para todos os fins é o agente OPERADOR dos dados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.19 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	9	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	30000	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG
Unidade Orçamentária:	30001	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	122	Administração Geral





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Programa:	0901	Gestão Administrativa do RPPS
Ação:	2.2350	Gestão Administrativa do RPPS
Despesa:	735 - 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	802 - MSC - 1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração – 1.80

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor JORDANA BARROS DE ABREU, designado formalmente, através de portaria 059/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA, designado formalmente, através de portaria 054/2024 – GAB/IPSG, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;





## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2025.

CONTRATANTE:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**

CNPJ: 04.664.996/0001-90

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PRESIDENTE**





**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
**CONTRATADA:**

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/IPSG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;





#### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

